



## GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

**MENSAGEM nº 187, de 27 de agosto de 2018.**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Apresento ao plenário desta Casa do Povo, o Projeto de Lei que segue anexo, que propõe emenda a Lei Municipal nº 503, de 20 de abril de 2017, com a finalidade de adequar a norma municipal às exigências da Caixa Econômica Federal, entidade que irá financiar o investimento público na construção do residencial Maria Cazusa de Sousa.

Os terrenos doados pelo ente público municipal às entidades de classe beneficiadas destinam-se a construção de moradias do Programa Minha Casa Minha Vida, financiadas pelo Fundo de Desenvolvimento Social e, uma exigência do órgão financiador é que se exclua da lei autorizativa da doação a possibilidade de reversão ao domínio público.

Como exceção e visando atender a coletividade mais carente, o município excluirá da norma municipal a possibilidade de reversão do bem doado às entidades de classe, com a revogação de tal possibilidade na lei municipal.

Dada a urgência, solicito a aprovação do Projeto de Lei em apreço em caráter de urgência.

Atenciosamente,

  
**Fábio Pinheiro Cardoso**  
**Prefeito Municipal**

**Exmo. Sr.  
DD/Presidente da Câmara  
MARCONDES GOMES DE LIMA  
Porteiras - Ceará**



*Aprovado em 05-09-2018*  
*Morag*



## GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

**Projeto de Lei nº 188, de 27 de agosto de 2018.**

**EMENTA: *Propõe emenda a Lei Municipal nº 503, de 20 de abril de 2017, e dá outras providências.***

O Prefeito Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Porteiras, apresenta ao Plenários desta Casa do Povo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam revogados o art. 4º e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 503, de 20 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, aos vinte e sete (27) dias do mês de agosto de do ano de dois mil e dezoito (2018).

  
**Fábio Pinheiro Cardoso**  
**Prefeito Municipal**

*Aprovado em:  
03-09-2018  
Margi*